PARECER Nº 235/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Modificativa nº CM 011/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 157/2023

1. Relatório

Trata-se de emenda modificativa de autoria do Exmo. Vereador José Wilson Piriquito, ao projeto de lei de autoria do próprio *edil* que "regulamenta, no âmbito do município de Divinópolis, a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias, e para possibilitar a redução da extensão da faixa não edificável por meio de previsão da legislação municipal".

Em resumo, o projeto propõe emprestar efetividade à previsão contida no art. 4º, III, da Lei Federal nº 6.766/79, com redação dada pela Lei Federal nº 13.913/19, para permitir que por meio de legislação municipal seja readequada a extensão da faixa *non aedificandi* que se estende além da faixa de domínio das rodovias que cortam o perímetro urbano do Município. Por seu turno a emenda apresentada altera a redação do art. 2º, do projeto de lei apresentado para adequar o texto às recomendações do Parecer SUPLAM-DPU nº 17/2024.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "a Emenda 011/2024 se faz necessária, tendo em vista a sugestão apresentada, através de Parecer Técnico – SEPLAM-DPU n° 17/2024, da Secretaria de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da emenda ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

Documento assinado digitalmente - VXW-878-RO6-5M0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na emenda ao projeto de lei apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 011/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 157/2023.

Divinópolis, 03 de maio de 2024.

José Wilson Piriquito	**José Braz**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda CM 011/2024 ao PLCM 157/2023

Documento assinado digitalmente - VXW-878-RO6-5M0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/05/2024 às 12:49:49

Assinantes

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 06/05/2024 às 13:20:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 06/05/2024 às 13:25:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 06/05/2024 às 13:47:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VXW **878** **RO6** **5M0**